



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
Câmpus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**EDITAL Nº 85/2017-PREG/UFPI, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

A Universidade Federal do Piauí (UFPI), por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), considerando:

- I) o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal; art. 3º, III, da Lei nº 9.784/99, relativos à garantia do devido processo legal;
- II) o disposto nas alíneas "a", "b" e "c" do Parágrafo Único do Art. 35 do Estatuto da UFPI;
- III) o inciso I do art. 91 do Regimento Geral da UFPI e inciso I do art. 344 das Normas de Graduação, relativos à possibilidade de cancelamento de matrícula institucional, por abandono de curso, de alunos que deixarem, antes de terminado o prazo de interrupção de estudos concedido, de requerer sua prorrogação;
- IV) o inciso II do art. 91 do Regimento Geral da UFPI e inciso I do art. 344 das Normas de Graduação, relativos à possibilidade de cancelamento de matrícula institucional, por abandono de curso, de alunos que deixarem de matricular-se em disciplinas no período letivo subsequente àquele em que terminar o prazo referido no inciso I do supracitado artigo do Regimento;
- V) o inciso III do art. 91 do Regimento Geral da UFPI e inciso I do art. 344 das Normas de Graduação, relativos à possibilidade de cancelamento de matrícula institucional, por abandono de curso, de alunos que deixarem de matricular-se em disciplinas durante 2 (dois) períodos letivos consecutivos;
- VI) o Parágrafo 2º do art. 91 do Regimento Geral da UFPI e inciso VIII do art. 344 das Normas de Graduação, relativos à possibilidade de cancelamento de matrícula institucional de alunos com 3 (três) ou mais reprovações na mesma disciplina;
- VII) a necessidade de cumprimento, por parte da UFPI, de suas normas regimentais;

1. Convoca os alunos listados no ANEXO I do presente edital para, **até o dia 16 de outubro de 2017**, dias úteis, apresentarem justificativa (defesa) da ocorrência.
2. A não apresentação de justificativa no prazo assinalado neste edital, assim como o julgamento pela sua improcedência, implicará o cancelamento da matrícula institucional do aluno.
3. Da decisão cabe recurso à Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da divulgação oficial do resultado na página da UFPI ([www.ufpi.br/](http://www.ufpi.br/)).
4. A **justificativa devidamente documentada** deverá ser entregue no Protocolo da UFPI no Câmpus Ministro Petrônio Portella (Teresina), no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.
5. Não será permitida a complementação de documentos após o processamento (entrega) da justificativa junto ao Serviço de Protocolo da UFPI.
6. Não será recepcionada justificativa por *fax*, *e-mail*, memorando eletrônico ou outras formas diferentes daquelas mencionadas neste Edital e nem fora do prazo aqui estabelecido.

*Nelson Juliano Cardoso Matos*  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação/UFPI